



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 395, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, lotado neste Ministério, na forma a seguir identificada, nos termos do Processo nº 48000.001189/2014-98.

Empregado: GERALDO NUNES PEREIRA FILHO

Matrícula SIAPE: 1680754

Emprego: Economista

Para: Ministério dos Transportes / Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpra ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.8.2014 - Seção 2.